



EMENDA Nº _____
(à MP 701/2015)

Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Art. Prorrogar os efeitos da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013 até 31 de dezembro de 2016.

JUSTIFICATIVA

Foi realizado o Seminário sobre a Renegociação das Dívidas Agrícolas no Estado de Sergipe, na cidade de Lagarto, em 27/11/2015, pela Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, com a participação de vários produtores rurais que estão na iminência de terem seus débitos enviados para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por conta de dívidas contraídas junto aos bancos BNB, Banco do Brasil e Banese, e não pagas. Centenas deles já têm processos na PGFN e, por não poderem quitar suas dívidas, também terão suas propriedades leiloadas.

Participaram também do Seminário mais de 500 lideranças dos agricultores, dos trabalhadores, dos sindicatos e associações, prefeitos, vereadores, secretários de Estado e os representantes dos bancos públicos: Banco do Nordeste (principal credor), Banco do Brasil, Banco do Estado de Sergipe, e também da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Consoante o acontecimento do evento diversas demandas surgiram e que necessitam de implementação que diz respeito prorrogação do vencimento dos débitos vinculados à Lei 12.844/13, cujo prazo está definido para 31/12/2015, para 31/12/2016, mantendo-se as condições de rebate conforme estabelecido. E permitir o refinanciamento dos débitos de valores devidos, por prazo compatível com os valores.

Os motivos que leva a importância da emenda que não apenas o Estado de Sergipe, mas todas as unidades da Federação, mas sim a solução para agricultores que contam com a concessão de crédito para tocar as suas lavouras e produções e que se encontram sem possibilidades de recorrer a essa alternativa, por inadimplência.





Outro aspecto que impacta significativamente diz respeito à crise econômica e às condições climáticas adversas, mais precisamente a seca que persiste e castigar a região nordeste, e neste sentido temos que encontrar uma solução rápida de apoio e resolução das dívidas daqueles agricultores.

Portanto propomos a presente emenda com um uma proposta de viabilização do caso das famílias que constituíram seu pequeno patrimônio em um pedaço de terra, dele depende sua sobrevivência. Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2015.

João Daniel
PT/SE



CD/15537.63188-94